



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Coronel Alves

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 304 DE 2006.

EMENDA Nº

**MPV 304**

EMENDA MODIFICATIVA:

**00099**

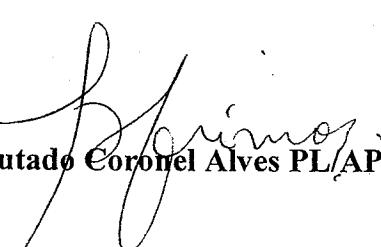
Dá nova redação ao § 1º do art. 25:

§1º- O valor fixado no *caput* será devido aos Militares que desempenharem no mínimo vinte e quatro horas e no máximo trinta e duas horas de serviço voluntário no mês de referência, conforme estabelecido previamente pelo Comando de cada Corporação, de acordo com os limites de gastos a serem estabelecidos na forma do art. 30 desta Medida Provisória.

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa fazer justiça aos servidores Militares dos Ex-Territórios Federais, uma vez que esses Militares atualmente são submetidos a uma jornada de trabalho estafante, os quais concorrem a uma escala de serviço de 24h X 24h, 12h X 24h e 12h X 36h. Submetê-los a mais quarenta horas de carga horária extra, tirando-lhes o seu pouquíssimo descanso, seria retornarmos aos tempos da escravidão.

Brasília, 06 de julho de 2006

  
Deputado Coronel Alves PL/AP

